

§5º. Quando ambos os pais forem servidores, o benefício será concedido a apenas um dos cônjuges.

§6º. Não fazem jus ao benefício servidores em licença sem vencimentos.

Art 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2014

Josiane Fruet Bettini Lupion

André Ribeiro Giamberardino

Dezidério Machado Lima

Erick Le Ferreira

Antonio Vítor Barbosa de Almeida

Nicholas Moura e Silva

Alexandre Gonçalves Kassama

71186/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA JCP/Nº 053/2014

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

NEIDE MARINEZ CALDATO, portadora do RG: 7.722.329-0/PR, Servidora Pública lotada na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, para atuar como Relatora Suplente, na Agência Regional da Junta Comercial de Chopinzinho /PR, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº8.934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e archive-se

Curitiba, 25 de julho de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 168,00 - 71078/2014

PORTARIA JCP Nº 049/2014

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 14/338634-4, referente à procuração de Dragan Soljakovski e Lazerela Soljakovski.

Publique-se.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Ardisson Naim Akel

Presidente

R\$ 105,00 - 71082/2014

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO GS nº 175/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores WALMIR ROHOD LINO, RG 12.644.741-8, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe, JORGE EDUARDO KIOGIRO WATANABE, RG 5.339.260-1, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 5ª Classe e ANDREY MOREIRA DOS ANJOS, RG 8.104.269-1, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, 3ª Classe, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar responsabilidade funcional de REINIER SILVIO FERREIRA, RG 6.236.338-0, contratado sob o regime especial, para a função de Auxiliar de Carceragem, pelo cometimento, em tese, de irregularidades descritas no protocolo nº 13.184.298-8. Art. 2º O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 310, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 25 de julho de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

71173/2014

RESOLUÇÃO GS nº 176/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANTONIO BRANDÃO NETO, RG nº 5.124.019-7, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 2ª Classe, para, responder como Presidente da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos descritos no expediente protocolado sob nº 11.536.449-9, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, EM SUBSTITUIÇÃO do servidor GUSTAVO DE PINHO ALVES, RG 12.634.566-6, ocupante do cargo de Delegado de Polícia. Art. 2º O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 310, da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 058/2014-GS e demais disposições em contrário.

Curitiba, 25 de julho de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

71175/2014

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA N.º 378/2014 – DG, 17 de julho 2014

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.195.939-7,

RESOLVE:

I - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, com a Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que corresponde a R\$1.389,00 (hum mil, trezentos e oitenta e nove reais), devendo efetuar o depósito identificado, no prazo de 05 (cinco dias úteis), na conta deste Departamento de Trânsito: Banco do Brasil (001), Agência 37931, Conta Corrente 5262-0, nos termos dos arts. 77 e 78, inciso I da Lei nº8.666/1993 e arts. 128 e 129, inciso I da Lei nº15.608/2007 e Cláusula Quinta, I e Cláusula Sétima, letra "c" do contrato.

I- Aplicar a penalidade de Suspensão Temporária do Direito de licitar e contratar com o Departamento de Trânsito do Paraná pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 87, III da Lei nº8.666/93 e 150, III da Lei nº15.608/07 e Cláusula Sétima, letra "d" do contrato, referente ao Pregão Presencial nº08/2013, Contrato nº05/2014, por descumprimento do contrato a empresa João de Oliveira Martins - ME - QUALYTECH, CNPJ 09.374.051/0001-58.

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.

Marcos Elias Traad da Silva,

Diretor Geral do DETRAN/PR

R\$ 210,00 - 71111/2014